

Nesta semana, a [Pesquisa Pronta](#) tem como destaques os temas improbidade administrativa, sucessões, contratos de seguro e prisão preventiva. O serviço traz o resultado, em tempo real, de pesquisas feitas pela Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre determinados assuntos jurídicos.

A organização é feita de acordo com o ramo do direito ou com grupos predefinidos (assuntos recentes, casos notórios e teses de recursos repetitivos).

Direito administrativo - improbidade administrativa

A jurisprudência do STJ tem mitigado a imposição da sanção de direitos políticos nas condenações por ato de improbidade, por ser a mais drástica das penalidades estabelecidas no [artigo 12](#) da Lei 8.429/1992, devendo ser considerada a gravidade do caso, e não a função do acusado.

O entendimento foi aplicado pela Segunda Turma no julgamento do [REsp 1.228.749](#), de relatoria do ministro Og Fernandes, e recentemente pela Primeira Turma ao julgar o [AgInt](#) no AgInt no AREsp 685.930, de relatoria do ministro Sérgio Kukina.

Sobre o tema, a Primeira Turma, na mesma decisão, definiu que "as sanções resultantes da condenação pela prática de ato de improbidade administrativa devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, motivo pelo qual a aplicação cumulativa das penalidades legais deve ser considerada facultativa, observando-se a medida da culpabilidade, a gravidade do ato, a extensão do dano causado e a reprimenda do ato ímprobo".

Direito civil - contrato de seguro

Para o STJ, a seguradora tem o dever de prestar informações ao segurado, mesmo nos contratos de seguro de vida em grupo. Tal responsabilidade não pode ser transferida integralmente à estipulante, eximindo a seguradora.

A tese foi afirmada pela Quarta Turma no [AgInt](#) no REsp 1.848.053, de relatoria do ministro Raul Araújo, e no [AgInt](#) no AREsp 1.559.165, relatado pelo ministro Antonio Carlos Ferreira.

Direito civil - sucessões

"O cônjuge, qualquer que seja o regime de bens adotado pelo casal, é herdeiro necessário (artigo 1.845 do Código Civil)." Essa foi a decisão da Segunda Seção ao julgar o [REsp 1.382.170](#) (relator para acórdão ministro João Otávio de Noronha) e da Quarta Turma, em processo de relatoria do ministro Raul Araújo que tramitou em segredo de Justiça.

Direito penal - prisão preventiva

Segundo entendimento da Sexta Turma no [HC 471.053](#), de relatoria do ministro Rogerio Schietti Cruz, nos casos em que a mulher, em visita a presídio, tenta entregar drogas a um detento, o problema social criado pela sua prisão preventiva é maior do que se lhe for imposta medida cautelar diversa.

Fonte: STJ, em 19.05.2020